



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública, para a realização dos serviços referentes à coleta e transporte dos resíduos sólidos recicláveis de características domiciliares, gerados em residências, comércios, indústrias ou prestadores de serviços gerados na área urbana e rural do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a pedido da Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo de faz necessário por ser, a coleta de resíduos recicláveis, um serviço essencial para o perfeito funcionamento da limpeza pública municipal, de forma a prover melhores condições de vida para os cidadãos, tendo em vista a relação direta da manutenção da limpeza pública com as condições de saúde.

A manutenção da terceirização desse serviço, torna-se necessária em virtude de o município de Mangueirinha não possuir corpo técnico exclusivo para a realização da coleta de resíduos sólidos recicláveis. Dessa forma, tendo em vista a necessidade de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos recicláveis de forma contínua e de qualidade, justifica-se o presente, pela fundamental importância do referido serviço para o bem estar da população de Mangueirinha, já que a população está acostumada a separar os resíduos recicláveis dos resíduos orgânicos, e atualmente não está sendo coletado de forma correta.

Ademais, o Município já vem realizando a coleta seletiva a partir da contratação de terceiros há algum tempo, não sendo benéfico pro Município realizar o serviço por si próprio, uma vez que teria maiores gastos com o local da destinação do lixo reciclável, pessoal e equipamentos para trabalhar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

Com a presente licitação, busca-se realizar a manutenção da coleta de lixo municipal, de forma a reduzir a poluição, uma vez que ao recolher materiais recicláveis, evita-se que esses itens acabem em aterros sanitários ou poluindo rios, oceanos e outros ecossistemas naturais.

Também, busca-se a conscientização para a reciclagem, que além de estimular a economia circular, uma vez que onde os materiais são reutilizados e reciclados cria-se oportunidade de emprego na indústria da reciclagem, irá reduzir a demanda por aterros sanitários.

Ademais, busca-se uma conscientização ambiental da população, educando as pessoas sobre a importância da redução, reutilização e reciclagem de materiais, incentivando práticas mais sustentáveis.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.
1	COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECLICADOS, REICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS.	MÊS	12

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Deverá ser realizado na modalidade de Pregão com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá executar os serviços de coleta seletiva, de acordo com o roteiro pré-estabelecido a seguir:

DIA DA SEMANA	MATUTINO INÍCIO AS 06:00	VESPERTINO INÍCIO AS 12:30
SEGUNDA-FEIRA	CENTRO INTEIRO, LOT. ANTÔNIA ALVES, LOT. COSTELA, BAIRRO VILA NOVA	LOT. JARDIM AMÉRICA - LOT. RZEZNIK - VILA PORTUGAL - VILA ESPERANÇA - VILA GOMES - LOT. IREMA I E II - LOT. PASSOS - LOT. PITÚI - BAIRRO PRIMAVERA - RES. DALPIZZOL - LOT. DORINI -



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

		RESIDENCIAL VIGANÓ - MARGENS PR 459 SAÍDA P/ MORRO VERDE E JARDIM EUROPA I E II.
TERÇA-FEIRA	ÁREA CENTRAL - LOT. KUSTER - LOT. ENDERLI - LOT. DORINI II, CACIQUE CRETÃ, BAIRRO MERCEDES E LOT. PEDRINHO	BAIRRO MAMBORÊ - LOT. SORRISO I E II, CONDOMÍNIO JK - VILA VERDE - BAIRRO TANGARÁ - RES. DARCI VEIGA - RES. MANGUEIRINHA I E II - LOT. MANOEL DORVALINO DOS SANTOS - VILA SAUNER (RAIA) - POUSO ALEGRE I E II - LOT. SÃO JOSÉ - LOT. SANTA TEREZINHA.
QUARTA-FEIRA	CENTRO INTEIRO - BAIRRO PRIMAVERA - BAIRRO VILA NOVA - RESIDENCIAL DALPIZZOL - LOT. DORINI - RESIDENCIAL VIGANÓ - MARGENS PR 459 SAÍDA P/ MORRO VERDE E JARDIM EUROPA I E II.	CONDOMÍNIO ANGELA U, CALGARO - PARQUE INDUSTRIAL - MARGENS DA PR 459 SENTIDO COVÓ - DISTRITO DE COVÓ - PR 459 ATÉ A COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO SEGREDO I - COAMO SANTO ANTONIO - CODEPA SANTO ANTONIO
QUINTA-FEIRA	ÁREA CENTRAL - LOT. PEDRINHO - LOT. KUSTER - LOT. ENDERLI - LOT. DORINI II - CACIQUE CRETÃ - BAIRRO MERCEDES	ALMEIDA E BRASIL - LOT. SORRISO I E II - COND. JK. VILA VERDE - BAIRRO TANGARÁ - RES. DARCI VEIGA - RES. MANGUEIRINHA I E II - LOT. MANOEL DORVALINO DOS SANTOS - LOT. ANTONIA ALVES - LOT. COSTELLA - VILA PORTUGAL - LOT. JARDIM AMERICA - LOT. RZEZNIK - VILA ESPERANÇA - VILA GOMES
SEXTA-FEIRA	CENTRO INTEIRO - BAIRRO MAMBORE - BAIRRO PITU - BAIRRO VILA NOVA - BAIRRO DORINI - RESIDENCIAL VIGANÓ - JARDIM EUROPA I E II - LOT. IREMA I E II E LOT. PASSOS	PR 459 SAÍDA PARA O MORRO VERDE ATÉ A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, LOT, VIGOR - LINHA SÃO JOÃO - LINHA EUZÉBIO - LATICÍNIO VILA NOVA - RESERVA INDIGENA - ITA I, ESTIL
SÁBADO	ÁREA CENTRAL - LOT. KUSTER - LOT. ENDERLI - LOT. DORINI IE II - CACIQUE CRETÃ - MERCEDES - LOT. SORRISO I E II - COND. JK - VILA VERDE - BAIRRO TANGARÁ - DARCI VEIGA - RES. MANGUEIRINHA I E II - LOT. MANOEL DORVALINO DOS SANTOS	



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

A Rota Poderá ser alterada a qualquer momento pela secretaria municipal de Urbanismo e Limpeza Pública, sendo repassado a empresa a mudança de dias e horários, conforme necessidades da administração.

A contratada também deverá dispor dos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) caminhões toco, tipo baú com capacidade de no mínimo 15 m com carroceria metálica e fechada. O caminhão fechado evita a perda do material, principalmente plásticos e papéis (por serem muito leves, podem ser levados pelo vento), além de proteger os resíduos da ação do sol e da chuva.

- 01 (um) veículo de apoio, tipo leve ou utilitário. O veículo de apoio servirá para uso do encarregado dos serviços prestados, que deverá acompanhar diariamente as coletas, atender reclamações e sugestões.

A contratada deverá possuir veículo de reserva técnica que precisar estar a disposição no município de Mangueirinha - PR, bem como não poderá ser locado, devendo assim suprir as operações na falta do veículo principal.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições;

- Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e GPS.
- Perfeito estado de conservação da pintura.

- Limpeza geral do veículo e equipamentos, com lavagem e desinfecção diária da caçamba.

Os veículos automotores, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para o uso imediato. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos seus componentes funcionando, nas mesmas condições iniciais, considerando-se o desgaste normal de uso.

A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais reguladoras do tráfego de veículos.

Os veículos coletores apresentados pela empresa CONTRATADA, para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis imediatamente após a assinatura do Contrato, ou seja, o baú deve estar devidamente instalado no chassi, estando em perfeitas condições de operação.

Os veículos coletores deverão ser rastreados, sendo obrigatória a disponibilização de acesso a localização, em tempo real do veículo que estiver em operação, bem como as rotas realizadas, para apreciação do fiscal do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

Os veículos coletores, que irão atuar na coleta seletiva, deverão estar equipados com aparelho de som, para possibilitar tocar jingle durante o serviço de coleta, com frases de conscientização dos munícipes sobre a importância desse trabalho e informar os dias em que será realizado o trabalho de coleta seletiva, conforme cronograma.

A contratada deverá contar com a seguinte quantidade mínima de colaboradores para a realização dos serviços de coleta seletiva:

- 01 motorista;
- 02 coletores (garis);
- 01 encarregado;

• 01 profissional responsável técnico com acervo técnico que cumpra com a aptidão técnica para os serviços ora contratados;

A Contratada deverá realizar a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

A fiscalização terá o direito de exigir a substituição de funcionário, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo aquele cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

Fica expressamente proibido aos funcionários, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, bem como a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie aos munícipes.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho.

Cabe à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao público, através de um escritório administrativo, com atendimento em horário comercial, assim como manter um número de telefone de contato que deverá estar plotado como informativo na lateral dos veículos, para atendimento de sugestões e reclamações.

Será necessário à Contratada a Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto desta contratação, sendo este(s), no mínimo, 01 Engenheiro Civil, ou Sanitarista, ou Engenheiro Agrônomo, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Ambiental ou Arquiteto ou Biólogo, devidamente registrado(s) nos respectivos conselhos, assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de carta de credenciamento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

7.1. É de responsabilidade da Contratada:

7.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de contratação.

7.3. Cumprir fielmente o objeto licitado de forma que o serviço seja realizado com qualidade e em conformidade com o descritivo (solicitação).

7.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos no fornecimento dos materiais, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante

7.5. Comparecer à sede da Contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto ora licitados.

7.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto.

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.8. É de responsabilidade da Contratada os prejuízos causados por eventuais danos por retardamento, negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. É de responsabilidade da Contratante:

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários acerca do objeto sempre que solicitado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.6. Divulgação e mobilização dos servidores: Promover a divulgação do curso entre os servidores públicos, mobilizando-os para participarem ativamente da capacitação, garantindo a efetiva adesão e engajamento.

8.7. Registro de frequência e avaliação de desempenho: Manter registros de frequência dos servidores nas atividades de capacitação, além de realizar avaliações de desempenho para verificar o aproveitamento e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

8.8. Ajustes e correções necessárias: Caso sejam identificadas falhas ou necessidade de ajustes durante a execução do curso, a administração deve tomar as providências necessárias para corrigir eventuais problemas e garantir a qualidade da capacitação.

8.9. Disponibilização de espaço adequado: Garantir a disponibilidade de um espaço físico adequado para a realização das atividades do curso, considerando o número de participantes, a infraestrutura necessária (como mesas, cadeiras, quadro branco ou projetor) e as condições para um ambiente favorável ao aprendizado. Além de providenciar suporte técnico para lidar com eventuais problemas técnicos que possam surgir durante o curso, garantindo que os equipamentos e recursos estejam operacionais e contribuam para o bom andamento das atividades.

9. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços devem ser executados de acordo com a solicitação da Secretaria contratante, nos locais estabelecidos pela mesma, sem que para isso a Contratada exija qualquer pagamento adicional.

9.2. A execução deverá ocorrer no prazo acordado entre as partes, dentro do período de 12 (doze) meses.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11. RECURSO DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 504,000,00

Valor mensal estimado: R\$ 42,000,00

Dotação: 671 - Projeto/Atividade 2.070 - Manter a Limpeza Pública e Distrital -
3.3.90.00.00.00.00 - 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, parcelado em 2 vezes, sendo 50% no início da execução e 50% no final de todo o procedimento, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura, com discriminação do item, valor e número de processo licitatório.

12.2. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de agosto de



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

12.2.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- a) destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- c) de comércio exterior.

12.3. Empresas que não apresentarem NFe conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de agosto de 2010.

13. REAJUSTE

Não haverá reajuste.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. O contrato que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

FUNDAMENTO	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento	1% ao dia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

	CONTRATADA à multa de mora.	dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho.	
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha.	15% 12 meses.
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho. Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha.	20% 18 meses.
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.	4 anos e 6 meses.
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo.	4 anos e 6 meses.

14.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Mangueirinha, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplica as, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

- coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
 - d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
 - e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
 - f) Adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
 - g) Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
 - h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - i) Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato;
 - j) A CONTRATADA ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.2 Treinamento/capacitação periódicos do(s) empregado(s) sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

16.3 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes.

16.4 Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução de consumo.

16.5 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CNPJ: 77.774.867/0001-29
PRAÇA FRANCISCO ASSIS REIS, 1060
CEP 85540.000 - MANGUEIRINHA - PR

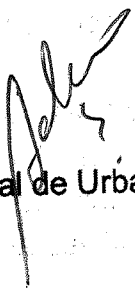
ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

16.6 A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

16.7 Deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 11, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

17. AUTORIZAÇÃO

Mangueirinha/PR, 06 de março de 2024.


Secretário Municipal de Urbanismo e Limpeza Pública.